



PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO 001085/2024
EMIÇÃO: 25/03/2024
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
TIPO DO PEDIDO: DISPENSA - LIMITE / BLOQUEIA DOTAÇÕES (Nº 000000/0000)

Veículo: IXI2651

1. OBJETIVO DO PEDIDO

Contratação de serviço de chapeação e pintura para conserto do veículo nº 137, Volkswagen Gol 1.6 TL /2016, placa IXI2651, ano/modelo 2016/2017, renavam 1091086416, chassi 9BWAB45U1HP016881. Hodometro: 53.475 km.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de serviço de chapeação e pintura para conserto do veículo nº 137, Volkswagen Gol 1.6 TL /2016, placa IXI2651, ano/modelo 2016/2017, renavam 1091086416, chassi 9BWAB45U1HP016881. Hodometro: 53.475 km. O serviço deverá ser realizado na sede da empresa contratada. O serviço deverá ser executado a uma distância (raio) de até 25 km (vinte e cinco quilômetros) do Parque de Máquinas do Município, localizado na Rua Ivo Edmor Demartini, nº 385, Bairro Aparecida, em Carlos Barbosa/RS. A limitação de distância é importante pois o município precisa fiscalizar os serviços. Distâncias maiores que 25km geram um aumento significativo de custo com deslocamento e tempo. O deslocamento do veículo até o local onde será executado o serviço e posterior devolução/entrega fica a cargo do município. Eventuais acidentes durante a realização do serviço são de responsabilidade da contratada. Em caso de avarias, sinistros e danos, ficará a empresa contratada responsável por arcar com todo e qualquer prejuízo. A contratada deverá ter estrutura com local fechado para guardar o veículo. Durante o período do conserto, o veículo não poderá ficar ao relento. O local deverá ter segurança com vigilância presencial ou eletrônica por videomonitoramento e sistema de detecção de pessoas (alarme eletrônico). A contratada deverá permitir a fiscalização do serviço por parte do município. O veículo é da cor branca. Interessados poderão agendar visita com Diego pelo fone 54 3433 2142 para verificar as condições do veículo. A visita deverá ser realizada no Parque de Máquinas (sito a Rua Ivo Edmor Demartini, 385, Bairro Aparecida - Carlos Barbosa) de segunda a sexta no horário das 07:00 as 11:30 e das 13:00 as 16:00.

3. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O veículo necessita ser consertado devido a sinistro causado por servidor da secretaria da segurança e trânsito ocasionando avarias na lataria. Salientamos que se trata de um veículo da secretaria da segurança e trânsito que é utilizado diariamente pelos servidores para a fiscalização e coordenação do trânsito, portanto precisa estar em perfeitas condições de manutenção.

4. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

Deixar o veículo em condições ideais de manutenção e segurança para que possa ser utilizado pela secretaria de segurança na fiscalização de trânsito.

5. QUANTIDADE DE SERVIÇO / MATERIAIS A SER CONTRATADA

Item/Lote	Unid	Quantidade	Produto / Descrição
001/000	UN	1,00	00100805 - SERVIÇO DE CHAPEAÇÃO

Descrição adicional:

INCLUINDO RECUPERAÇÃO E PINTURA DA CANOALADO DIREITO PORTAS DIANTEIRA E TRASEIRA DO LADO DIREITO

Dotação:Acesso: 13214 Projeto: 2621 Rubrica: 3390 39 00 000000 Desdobramento: 3390 39 19 010000 Relacionamento: 3.3.2.3.1.06.00.00.00.00 / **Banco:**Não informado

6. JUSTIFICATIVA PARA A QUANTIDADE DESEJADA

A quantidade de peças e serviço foi apurada por uma mecânica terceirizada, uma vez que o município não conta com mecânico capacitado para tal finalidade no seu quadro de servidores.

7. PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

O serviço deverá ser executado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de compra, podendo ser prorrogado por mais 5 (cinco) dias úteis desde que ocorra por motivo justificado e aceito pela Administração Pública. Se após a realização do serviço for constatado algum problema ou peça com defeito, a contratada deverá fazer a substituição em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.



LOCAL DE ENTREGA:

8. FISCALIZAÇÃO E GERÊNCIA

RANGEL ANNONI LOTADO NO CARGO DE ASSESSOR DE FROTA E EQUIPAMENTOS.



9. TERMO DE REFERENCIA

9.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a Contratação de serviço de chapeação e pintura para conserto do veículo nº 137, Volkswagen Gol 1.6 TL /2016, placa IXI2651, ano/modelo 2016/2017, renavam 1091086416, chassi 9BWAB45U1HP016881. Hodometro: 53.475 km, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 4128, de 1º de setembro de 2023, caracterizando-se como comum.

9.2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O veículo necessita ser consertado devido a sinistro causado por servidor da secretaria da segurança e trânsito ocasionando avarias na lataria. Salientamos que se trata de um veículo da secretaria da segurança e trânsito que é utilizado diariamente pelos servidores para a fiscalização e coordenação do trânsito, portanto precisa estar em perfeitas condições de manutenção.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, devido à dificuldade em prever a necessidade das manutenções corretivas.

9.3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo abrange a contratação de empresa especializada para realizar o conserto do veículo Nº 137, Volkswagen Gol 1.6 TL /2016, placa IXI2651, sendo que o serviço deverá ser executado na sede da empresa contratada. O serviço deverá ter garantia mínima de 90 (noventa) dias, conforme o Código de Defesa do Consumidor.

9.4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os bens/serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.2. O serviço deverá ser realizado na sede da empresa contratada.

O serviço deverá ser executado a uma distância (raio) de até 25 km (vinte e cinco quilômetros) do Parque de Máquinas do Município, localizado na Rua Ivo Edmor Demartini, nº 385, Bairro Aparecida, em Carlos Barbosa/RS. A limitação de distância é importante pois o município precisa fiscalizar os serviços. Distâncias maiores que 25km geram um aumento significativo de custo com deslocamento e tempo.

O deslocamento do veículo até o local onde será executado o serviço e posterior devolução/entrega fica a cargo do município. Eventuais acidentes durante a realização do serviço são de responsabilidade da contratada. Em caso de avarias, sinistros e danos, ficará a empresa contratada responsável por arcar com todo e qualquer prejuízo.

A contratada deverá ter estrutura com local fechado para guardar o veículo. Durante o período do conserto, o veículo não poderá ficar ao relento. O local deverá ter segurança com vigilância presencial ou eletrônica por videomonitoramento e sistema de detecção de pessoas (alarme eletrônico).

A contratada deverá permitir a fiscalização do serviço por parte do município.

O veículo é da cor branca.

Interessados poderão agendar visita com Diego pelo fone 54 3433 2142 para verificar as condições do veículo. A visita deverá ser realizada no Parque de Máquinas (sito a Rua Ivo Edmor Demartini, 385, Bairro Aparecida - Carlos Barbosa) de segunda a sexta no horário das 07:00 as 11:30 e das 13:00 as 16:00.

4.1.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

9.5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: Imediata, após a emissão da Ordem de Compra.

- A contratada deverá responsabilizar-se por toda operação e logística dos serviços, assumindo todos e quaisquer danos causados aos veículos e a terceiros, sendo que, em caso de avarias, sinistros e danos, ficará a empresa contratada responsável por arcar com todo e qualquer prejuízo.

A contratada deverá adotar ações de boas práticas de sustentabilidade ambiental na prestação e execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência, orientando e capacitando seu pessoal para o correto desempenho das atividades, no que



couber, de acordo com o especificado a seguir:

- a. Otimização do consumo de materiais;
- b. Promoção da redução do desperdício de materiais, energia e água por parte de seu pessoal durante a execução do objeto;
- c. Realizar a destinação adequada dos resíduos gerados;
- d. Instruir seu pessoal quanto ao correto descarte dos materiais e/ou elementos poluentes ou potencialmente poluidores. Os resíduos oriundos dos consertos como óleos, lubrificantes, panos de limpeza deverão ter destinação ambientalmente correta.

5.3. O prazo de garantia contratual dos serviços, será de, no mínimo 3 (três) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto

5.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário:

A contratada se obriga a:

- Manter pessoal técnico e qualificado, em número suficiente para o andamento dos trabalhos;
- Utilizar equipamentos de proteção individual, bem como dispor no local da execução dos serviços todos os meios necessários à prevenção de acidentes;
- Manter em dia suas obrigações patronais, trabalhistas e previdenciárias.
- Utilizar equipamentos de boa qualidade, em quantidade suficiente e de acordo com as normas técnicas vigentes.

9.6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal Rangel Annoni, lotado no cargo de Assessor de Frota e Equipamentos.

6.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O município realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e peças, com a finalidade de verificar a adequação dos mesmos. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

7.2. Será indicada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produzir os resultados acordados,
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



7.3. O pagamento será efetuado conforme cronograma emitido pela Administração.

7.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

7.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 75º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Indicação do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova, indicando a diretoria em exercício;

c) Registro Comercial no caso de empresa individual.

d) Declaração de Idoneidade;

e) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02;

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede do Licitante.

e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).

OBSERVAÇÃO: O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais).

9.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 4128, de 1º de setembro de 2023, que "Estabelece a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação", nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



CARLOS BARBOSA
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD



10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária a seguir discriminada:

Dotação

Secretaria

13214 / 132053

SECRETARIA DA SEGURANÇA E TRÂNSITO



CARLOS BARBOSA
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD



Resumo das dotações

Acesso	Vinculação	Projeto	Despesa	Bloqueado	Disponível
13214	500 Recursos não Vinculados de Impostos	2621 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA COORDENADORIA DE TRÂNSITO	3390 39 00 000000	36.443,00	3.738,08

Total geral disponível R\$ 3.738,08

25/03/2024 ÀS 15:21:48 PEDIDO AUTORIZADO POR DIEGO ZARPELON

CARLOS BARBOSA, Em 26/03/2024

Dados do veículo

Placa: IXI2651
Modelo: PASSEIO
Marca:
Ano: 2016
Combustível:
Chassi: 9BWAB45U1HP016881